



Nota Técnica nº 4/CGE/DCI/2024

PROCESSO Nº 1520.01.0001778/2023-22

NOTA TÉCNICA EM PROCEDIMENTO DE MONITORAMENTO DE PROGRAMAS DE INTEGRIDADE NO ÂMBITO DA LEI Nº12.846/2013 E DECRETO ESTADUAL Nº 46.782/2015

Número do Processo (SEI)	1520.01.0001778/2023-22
Razão Social da Pessoa Jurídica	STATKRAFT ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A
CPNJ	00.622.416/0001-41

I. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, na Resolução Conjunta CGE/AGE nº 4, de 12 de novembro de 2019, e na Resolução CGE nº 06, de 09 de março de 2020, procedemos a análise da documentação comprobatória da implementação e aperfeiçoamento do Programa de Integridade da empresa Statkraft Energias Renováveis S/A, conforme documentação relacionada e encaminhada à Subcontroladoria de Transparência, Integridade e Controle Social (SUTI) pelo Núcleo de Combate à Corrupção (NUCC).

A análise técnica realizada baseou-se nos parâmetros listados no art. 40 do Decreto Estadual nº 46.782/2015, que regulamentou a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no âmbito do Governo do Estado de Minas Gerais, e na verificação da documentação apresentada conforme estabelecido no Acordo de Leniência firmado entre a Controladoria-Geral do Estado (CGE/MG), a Advocacia-Geral do Estado (AGE/MG) e a empresa STATKRAFT ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., acionista controladora das empresas MOINHO S.A. e PASSOS MAIA ENERGÉTICA S.A., Responsáveis Colaboradoras, com a interveniência do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG).

II. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em 14 de julho de 2023 foi emitida a Nota Técnica DCI/CGE nº 9/2022, referente à Avaliação de Programa de Integridade no âmbito da Lei Nº12.846/2013 e do Decreto Estadual Nº 46.782/2015, da empresa Statkraft Energias Renováveis S/A.

Em 26 de setembro de 2023, foi enviado o Memorando CGE/NUCC_LENIÊNCIA nº 08/2023 solicitando análise e manifestação da Diretoria Central de Integridade sobre o monitoramento do programa de integridade da empresa Statkraft Energias Renováveis S/A STATKRAFT ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., acionista controladora das empresas MOINHO S.A. e PASSOS MAIA ENERGÉTICA S.A., Responsáveis Colaboradoras, encaminhando documentação comprobatória da empresa STATKRAFT ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.:

- Relatório referente ao 2º Monitoramento do programa de Integridade da empresa STATKRAFT ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. (73718773).
- NOTA TÉCNICA Nº 1373/2023/CGAI/DPI/SIPRI, emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU) em atenção ao 2º Relatório Semestral de Monitoramento do Programa de Integridade (74031713).
- Relatório referente ao 3º Monitoramento do programa de integridade da empresa STATKRAFT ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. (73718986).

Foram encaminhadas pela empresa por meio de link, documentos com as evidências de implementação e aperfeiçoamento de seu Programa de Integridade, cujos documentos foram armazenados no google drive da diretoria, no link: <https://drive.google.com/drive/folders/1VavIP0mGNRgysg21O90qaoVWSCRUScZ> (77635761).

No dia 08 de novembro de 2023, foi realizada reunião de alinhamento e esclarecimentos entre a equipe da CGE-MG e a equipe de Integridade da empresa STATKRAFT ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.

Em 1º de fevereiro de 2024 foi acostado aos autos pelo Núcleo de Combate à Corrupção (NUCC) o Relatório final nº 00190.100503/2022-16 de Monitoramento da CGU e seu Anexo I, emitido em 19/01/2024. (81364761, 81364900)

III. ANÁLISE

Conforme previsto na cláusula décima do acordo de Leniência vigente, foram monitorados os compromissos firmados junto à Controladoria Geral da União:

DO MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE PELAS INSTITUIÇÕES CELEBRANTES dos Acordos de leniência celebrados pelas partes, durante o prazo de 6 (seis) meses, o monitoramento do programa de integridade será efetivado mediante o envio de relatórios trimestrais com informações sobre a implementação e aperfeiçoamento de seu programa, podendo, durante a vigência da obrigação de monitoramento constante do Acordo de Leniência celebrado pela Empresa com a CGU, ser efetivado mediante envio à CGE dos relatórios encaminhados à CGU e dos relatórios emitidos por aquele órgão de controle, mantida a prerrogativa da CGE de solicitar, justificadamente, esclarecimentos adicionais, documentação comprobatória, complementações aos trabalhos, realizar comentários e agendar entrevistas para acompanhamento do programa de integridade.

Os compromissos foram pactuados por meio do Plano de Aperfeiçoamento com previsão de prazos para realização das entregas, sendo que alguns compromissos foram considerados, pela CGU, de implementação contínua.

O Plano de aperfeiçoamento do programa de integridade da STATKRAFT ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A e das SPEs foi entregue em 13/01/2022, sendo acordada a apresentação de relatórios semestrais para realização do monitoramento. Nesse contexto, foram entregues 3 relatórios de monitoramento:

- 1º relatório semestral de monitoramento com as ações realizadas até 08/09/2022;
- 2º relatório semestral de monitoramento com as ações realizadas até 08/03/2023;
- 3º relatório semestral de monitoramento com as ações realizadas até 08/09/2023;

O monitoramento do cumprimento dos compromissos assumidos, se basearam na Nº 1373/2023/CGAI/DPI/SIPRI e no Relatório final nº 00190.100503/2022-16 de Monitoramento da CGU e seu Anexo I, emitidos pela CGU.

No período de monitoramento foi possível constatar que a empresa emvidou esforços para implementar e aperfeiçoar seu programa de integridade. A CGU elencou algumas ações que se destacaram no cumprimento dos compromissos assumidos, demonstradas a no quadro abaixo:

Quadro 01 – Ações de destaque

Monitoramento do Programa de Integridade na SKER e nas SPEs, inclusive com participação da alta direção das Empresas;
Realização de background check dos candidatos a cargos da alta direção;
Ampliação das manifestações de apoio ao Programa de Integridade por diversos membros da alta direção e de forma periódica, para os públicos interno e externo;
Reestruturação da área responsável pelo programa de integridade nas Empresas, com garantia de dedicação exclusiva, formalizada em políticas aprovadas pela alta direção;
Divulgação dos canais de denúncias disponíveis no Brasil, em português e a forma de acessá-los, incluindo informações sobre suas garantias;
Adequação do Plano de Treinamento e Capacitação bianual;
Comunicação em português com representante locais, inclusive da Administração Pública brasileira;
Elaboração de Políticas locais ou adequação de Políticas Globais para atender às especificidades da legislação brasileira, tais como interações com a administração pública e pa
Pesquisas aos cadastros da CGU (CEIS e CNEP) no processo de due diligence de fornecedores;
Transparência quanto à participação em licitações e contratos celebrados com a administração pública brasileira

Todos os compromissos assumidos no Plano de Aperfeiçoamento foram considerados, pela CGU, como implementados:

Todos os compromissos de caráter objetivo foram atendidos, e aqueles possuidores de margem de subjetividade, considerando níveis, graus ou índices de implementação foram considerados satisfatoriamente atendidos, sem ter o condão de configurar qualquer omissão, descumprimento, inadimplemento ou desídia por parte das Empresas;

Cabe ressaltar, ainda, que foram observados avanços importantes do programa de integridade, durante o período de monitoramento do Acordo de Leniência:

- Monitoramento do programa de integridade,
- Reestruturação da instância interna responsável pelo Compliance
- Reformulação e divulgação das políticas
- Divulgação do canal de denúncia
- Processos de due diligence e de background check.

No entanto, constata-se que alguns compromissos demandam aperfeiçoamento contínuo, como por exemplo os processos de due diligence e as iniciativas de comunicação e treinamento do programa de integridade.

Destarte, entende-se que a STATKRAFT ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A e as SPEs apresentam as condições necessárias para manter e aperfeiçoar seu programa de integridade ao longo do tempo.

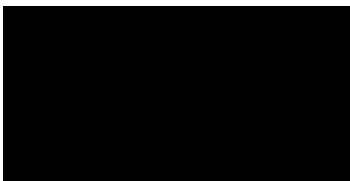
Na oportunidade e com o objetivo de fomentar o aperfeiçoamento do programa de integridade da empresa colaboradora, corroboramos as sugestões apresentadas pela CGU, quais sejam:

1. Aprimorar continuamente o seu processo de análise de riscos, especialmente os riscos associados aos atos lesivos previstos no artigo 5º da Lei 12.846/13, sempre atrelando riscos potenciais ou identificados e estratégias de treinamento;
2. Rever métodos, alcance e expandir continuamente as diversas iniciativas de comunicação e treinamento, fazendo com que elas atinjam todos os funcionários ou cada público-alvo programado;
3. Ampliar as ações de fomento à integridade junto a seus parceiros de negócio; e,
4. Fomentar a transparência, com divulgação de dados de interesse social – sobretudo aqueles relacionados às interações com a Administração Pública, alinhada à boa governança e à responsabilidade social e ambiental.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por conseguinte, entende-se como cumprida, por prazo e pela efetivação das obrigações celebradas pelo acordo de leniência firmado entre Statkraft Energias Renováveis S/A STATKRAFT ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A., acionista controladora das empresas MOINHO S.A. e PASSOS MAIA ENERGÉTICA S.A., Responsáveis Colaboradoras e o Estado de Minas Gerais, via CGEMG e AGEMG.

Do que depreende-se por encerrado o período de monitoramento do programa de integridade das empresas colaboradoras no âmbito do referido acordo, reiteradas as sugestões contidas no item III desta nota.





Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] em 11/03/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Referência: Processo nº 1520.01.0001778/2023-22

SEI nº 83807873